

## DELIBERAÇÃO 014/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 04 e 05 de Abril de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 005/2017 e Resolução nº 012/2018 do CEAS/PR, que tratam respectivamente do Incentivo à Pessoa Com Deficiência I e II,

### DELIBERA

**Art. 1º** Pela alteração do art. 1º da Resolução *Ad Referendum* nº 005/2017 – CEAS/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pela instituição “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD”, cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, nas diversas faixas etárias, sem prejuízo do atendimento da criança e do adolescente com deficiência”.

**Art. 2º** Pela alteração do art. 1º da Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pela instituição “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II”, cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, nas diversas faixas etárias, sem prejuízo do atendimento da criança e o adolescente com deficiência”.

**Art. 3º** Os municípios que optarem pela ampliação da faixa etária de atendimento deverão preencher o Plano de Ação previsto no Anexo I da presente deliberação.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de Abril de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior  
**Presidente do CEAS/PR**